

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90217/2024

EDITAL SEI Nº 0021593193/2024 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

Pedido de Esclarecimento 6 - Recebido em 20 de junho de 2024, às 15h28min.

Questionamento 01: *"Referente ao item 03 deste edital, é solicitado junto ao termo de referência "1. Processador 1.1 Arquitetura X64. 1.2 Frequência por Núcleo (ClockSpeed) A frequência real baseada no processador, ou através de dispositivo acelerador de frequência, deverá ser igual ou superior a 3.2 GHz (gigahertz). Independente da data de fabricação ou geração do mesmo. 1.3 Frequência de barramento Igual ou superior a 1.600 MHz (megahertz). 1.4 Quantidade de Núcleos Igual ou superior a 8. 1.5 Tamanho total do cachê Igual ou superior a 8 MB (megabytes)." Por fim, mesmo que o edital não cite nominalmente o processador, entendemos que o modelo que atenderia à solicitação do edital seria o Intel Core I7-9100 e/ou Intel Core i7-10700, porém podemos ofertar um processador AMD Ryzen 5 5600GT com 6 núcleos e 12 Threads, que não só atenderá às necessidades da administração, mas também oferecerá uma experiência de computação mais ágil e eficiente através de um maior desempenho comprovado pelo CPU Benchmark (AMD Ryzen 5 5600GT vs Intel Core i7-9700 @ 3.00GHz vs Intel Core i7-10700 @ 2.90GHz [cpubenchmark.net] by PassMark Software). A diferença no número de núcleos e threads é compensada pela qualidade e eficiência da arquitetura do processador, garantindo que a Administração não será prejudicada em desempenho e performance."*

Resposta: *Conforme manifestação Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0021782934/2024 - SAS.UAF.ATI: "O entendimento está incorreto. O equipamento deve cumprir todos os requisitos estabelecidos. Com relação a alegação que o processador Intel Core I7-9100 e/ou Intel Core i7-10700 atenderia ao Padrão de Especificação Técnica, informamos que outros modelos no mercado também atendem, como por exemplo: Intel Core i5-12450H, AMD Ryzen7 8700G, AMD Ryzen7 7700 e AMD Ryzen7 PRO 7745."*

Questionamento 02: *"Ainda em referência ao item 03 "Monitor 2.11 Fonte de Energia Interna, bivolt automático." Para que seja possível ampliar a disputa aumentando o número de ofertas e reduzindo o custo de aquisição, levando em consideração monitores com fonte externa apresentam vantagens significativas em relação à proteção contra problemas de energia. Em caso de instabilidade elétrica ou falha na fonte, é possível substituir apenas a fonte externa, sem que haja prejuízo ao monitor. Isso não só aumenta a vida útil do monitor, mas também oferece uma camada extra de proteção, já que a fonte externa pode ser projetada para minimizar os riscos de danos causados por flutuações de energia. Adicionalmente, a fonte externa contribui para uma menor geração de calor dentro do monitor e reduz o risco de interferências eletromagnéticas, o que pode ser benéfico para o desempenho geral do dispositivo. Por fim, diante da informação apresentada, entendemos que podemos ofertar monitores com fonte externa tendo como base a longevidade do equipamento a ser adquirido, para estimada Administração, em prol de uma aquisição extremamente sustentável. Nosso entendimento está*

correto?"

Resposta: Conforme manifestação Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0021782934/2024 - SAS.UAF.ATI: "O entendimento está incorreto. O equipamento deve atender integralmente as especificações."

Renata Pereira Sartotti

Pregoeira

Portaria 131/2024



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021790725** e o código CRC **4A593EF0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.074503-4

0021790725v2